



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Rua Coronel Jeremias Muniz Júnior, 272 - CEP 11900-000 - Registro - SP - www.jfsp.jus.br

**PORTARIA REGT-NUAR Nº 7, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

*Dispõe sobre a escala de plantão regional de magistrados, nos finais de semana e feriados, de julho a dezembro de 2021.*

O Doutor **EDEVALDO DE MEDEIROS**, MM.º Juíz Federal Diretor da 39ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Itapeva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria 54, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 224, de 31 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº. 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ESTABELECE**R a escala de Plantão Regional das Subseções Judiciárias de Itapeva e Registro, nos finais de semana e feriados, conforme segue:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA
02/07/2021 a 05/07/2021	João Batista Machado	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
09/07/2021 a 12/07/2021	Mariana Hywatashi dos Santos	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
16/07/2021 a 19/07/2021	Gabriel Hillen Albernaz Andrade	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
23/07/2021 a 26/07/2021	Edevaldo de Medeiros	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
30/07/2021 a 02/08/2021	Mariana Hywatashi dos Santos	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
06/08/2021 a 09/08/2021	Gabriel Hillen Albernaz Andrade	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
13/08/2021 a 16/08/2021	Edevaldo de Medeiros	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
20/08/2021 a 23/08/2021	Mariana Hywatashi dos Santos	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
27/08/2021 a 30/08/2021	João Batista Machado	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
03/09/2021 a 07/09/2021	Edevaldo de Medeiros	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva

10/09/2021 a 13/09/2021	Gabriel Hillen Albernaz Andrade	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
17/09/2021 a 20/09/2021	João Batista Machado	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
24/09/2021 a 27/09/2021	Edevaldo de Medeiros	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
01/10/2021 a 04/10/2021	Gabriel Hillen Albernaz Andrade	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
08/10/2021 a 12/10/2021	João Batista Machado	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
15/10/2021 a 18/10/2021	Edevaldo de Medeiros	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
22/10/2021 a 25/10/2021	João Batista Machado	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
28/10/2021 a 02/11/2021	Mariana Hywatashi dos Santos	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
05/11/2021 a 08/11/2021	Gabriel Hillen Albernaz Andrade	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
12/11/2021 a 15/11/2021	Edevaldo de Medeiros	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
19/11/2021 a 22/11/2021	Mariana Hywatashi dos Santos	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
26/11/2021 a 29/11/2021	Gabriel Hillen Albernaz Andrade	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
03/12/2021 a 06/12/2021	João Batista Machado	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
10/12/2021 a 13/12/2021	Edevaldo de Medeiros	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
17/12/2021 a 19/12/2021	Mariana Hywatashi dos Santos	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva

**Art. 2º** O plantão de que trata esta Portaria será realizado, preferencialmente, de forma remota, no Fórum Federal de Itapeva, localizado na Rua Sinhô de Camargo, 240 - Centro - Itapeva/SP, telefones: PABX (15) 3524-9600 e Celular do Plantão (15) 98152-0405, e no Fórum Federal de Registro, localizado na Rua Coronal Jeremias Muniz Júnior, nº 272 - Centro - Registro/SP, telefone: PABX (13) 3828-1800 e Celular do Plantão (13) 99131-5101.

**§ 1º** Durante o Plantão Judiciário, o recinto do Fórum permanecerá aberto das 9 às 12 horas para atendimento, em caráter presencial e excepcionalmente, de eventuais ocorrências de plantão.

**§ 2º** Enquanto perdurarem as medidas tomadas no âmbito da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, disciplinadas pelas Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, bem assim, a prorrogação de seus efeitos até o dia 31 de maio de 2021, nos termos do artigo 1º, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 16, de 05 de abril de 2021, relativas ao uso preferencial dos meios eletrônicos de atendimento, fica sem efeito o estabelecido no § 1º deste artigo.

**§ 3º** Ressalvadas eventuais alterações de horário que porventura possam ocorrer, o horário de plantão nos dias de expediente forense terá início, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do primeiro dia útil subsequente.

**Art. 3º ESTABELECE**R que o Juiz responsável pela Vara Federal/Vara-Gabinete escalada promova a indicação, por meio de portaria, dos servidores que realizarão o plantão.

**Parágrafo Único.** Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão, conforme portaria das Varas/JEF.

**Art. 4º ESTABELECE**R, nos termos do parágrafo segundo, do art. 4º, da Portaria nº 054/2012, da Diretoria do Foro, que o Juiz Federal plantonista será auxiliado, prioritariamente, pelo servidor indicado para o plantão no qual o magistrado estiver presente, inclusive, para expedição de documentos.

**Parágrafo Único -** Caberá prioritariamente ao Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados lotado no Fórum da Subseção Judiciária onde ocorrer o protocolamento da petição ou a distribuição da Ação o cumprimento dos mandados expedidos pelo Juiz Federal plantonista..

**Art. 5º CABERÁ** ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por correio eletrônico à Diretoria da Subseção Judiciária, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional, indicando, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

**Art. 6º** Nos termos da Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, o Plantão Judiciário destina-se, exclusivamente, ao exame de medidas urgentes da competência das Varas e Varas-Gabinetes dos Foros, que não possam ser apreciadas no horário normal de expediente em razão de risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

**§1º** O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

**§ 2º** As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

**§ 3º** Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

**Art. 7º** Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

**Parágrafo Único** - O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercerem o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso preferencial dos meios eletrônicos de atendimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 25/06/2021, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7801602** e o código CRC **1C602D8D**.